




PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



LEI N.º001/2016

“ Dispõe sobre a revisão salarial aos funcionários, servidores, aposentados e pensionistas, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e toma outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 22/01/2016, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a partir de 01 de Janeiro de 2016, com base nos vencimentos do mês de Dezembro de 2015 uma revisão salarial de 11,6% (onze, seis) por cento, aos funcionários, servidores, aposentados e pensionistas do Município de Cabralia Paulista.

Art. 2º) As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º Janeiro de 2016.

Cabralia Paulista, 22 de Janeiro de 2016

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

LEI N.º001/2016

Estimativa de Impacto Financeiro – Reajuste Salarial

- Percentual a ser reajustado os vencimentos: 11,6% (Onze, Seis Por Cento) corresponde ao índice de reajuste do salário mínimo federal, acumulada nos últimos 12 (doze) meses.

Referência: Valor da Folha de Pagamento Mensal- R\$618.482,00 – Base: Média anual/2015

Folha de pagamento Reajustada Percentual – 11,6%	Impacto Mensal
R\$618.482,00	R\$71.744,00

- Despesa anual com o reajuste e obrigações patronais

2016 - 13 (treze) meses	R\$8.972.938,00
2017 – 13 (treze) meses	R\$9.870.231,00
2018– 13 (treze) meses	R\$10.857.254,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI N.º001/2016

- Quadro Demonstrativo:

Exercício	Receita Corrente Líquida R\$	Despesa de Pessoal R\$	%
2016	16.487.182,00	8.972.938,00	51,30
2017	18.960.260,00	9.870.231,00	52,00
2018	22.373.106,00	10.857.254,00	48,50

Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para suportar as despesas serão os consignados na Lei orçamentária, para os respectivos exercícios, nos seus devidos programas de governo e os recursos financeiros próprios do Tesouro

Categoria Econômica:

- Pessoal Civil: 3.1.90.11
- Obrigações Patronais: 3.1.90.13

Legislação:

- Lei de responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04 de Maio de 2000- Artigos 16 e 17
- Lei de Contabilidade Pública n.º 4.320 de 17 de Março de 1964 e suas alterações

Considerações Finais:


Os dados utilizados como base de cálculo, correspondem aos anexos da lei de responsabilidade fiscal 6º Bimestre/2015, com as correções e previsões atualizadas para arrecadação em 2016;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

LEI N.º001/2016

Em relação a receita corrente líquida foi considerado um aumento na média de arrecadação de 15,00% (quinze) por cento de um exercício para o outro, e a despesa de pessoal, foi considerada uma variação média de 10% (dez por cento) também de um exercício para o outro, inclusos as obrigações patronais.

Face ao exposto o reajuste salarial não compromete a execução orçamentária/ financeira.

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, 22 de Janeiro de 2016.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI N.º001/2016

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessário, sob as penas da lei, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, que o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, estão adequados à Lei do Orçamento Programa, para o exercício de 2016, não comprometendo a execução orçamentária-financeira, conforme demonstrado no demonstrativo de impacto financeiro, parte integrante desta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Cabralia Paulista, 22 de Janeiro de 2016


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal